



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

CONTRATO Nº. 075/2023/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2022/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2022
SES-PRO-2023/05501

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR, SOB DEMANDA, INCLUSO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO EM TODO SEU TERRITÓRIO”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS GERADORES LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 07.346.027/0001-80, com sede na Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 Galpão B- Chácara Estância Paulista – Suzano - São Paulo, telefone: (11)3535-5198- 94728-9141, e-mail: Genset_solutions@hotmail.com, neste ato representado pelo **SR. MAURICIO MONTE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.511.995-1, inscrito no CPF sob o nº 154.263.718-06.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o SES-PRO-2023/05501, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022**, do tipo menor preço, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de

Página 1 de 26





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a “**Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de GRUPO MOTOR GERADOR, sob demanda, incluso transporte e Instalação**”, para atender à necessidade da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso em todo seu território, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses, tendo início em 04/04/2023 e término em 03/04/2024**, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1 A empresa ficara obrigada no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para assinar o Contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

2.2 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.4 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

GRUPO 02 – ALTA FLORESTA, COLIDER, JUARA, JUINA, PEIXOTO DE AZEVEDO, SINOP E SORRISO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	GRUPO MOTOR GERADOR, TRIFÁSICO, TIPO: SILENCIADO, CARENADO; POTÊNCIA NOMINAL DE 150 KVA, 60 HZ, 220/127 V, AUTOMÁTICO. COM QTA – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA	GENSET SOLUTIONS MODELO GS 150D6	UND	08	120.223,24	961.785,92

Página 2 de 26





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

	AUTOMÁTICA 400 A 3P APLICAÇÃO ABERTA.					
08	GRUPO MOTOR GERADOR, TRIFÁSICO, TIPO: SILENCIADO, CARENADO; POTÊNCIA NOMINAL DE 220 KVA A 250 KVA, 60 HZ, 220/127 V, AUTOMÁTICO. COM QTA – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 1000 A 3P APLICAÇÃO ABERTA.	GENSET SOLUTIONS MODELO GS 220D6	UND	05	165.430,08	827.150,40
09	GRUPO MOTOR GERADOR, TRIFÁSICO, TIPO: SILENCIADO, CARENADO; POTÊNCIA NOMINAL DE 360 KVA, 60 HZ, 220/127 V, AUTOMÁTICO. COM QTA – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 1000 A 3P APLICAÇÃO ABERTA.	GENSET SOLUTIONS MODELO GS 400D6	UND	05	260.000,00	1.300.000,00
10	GRUPO MOTOR GERADOR, TRIFÁSICO, TIPO: SILENCIADO, CARENADO; POTÊNCIA NOMINAL DE 400 KVA, 60 HZ, 220/127 V, AUTOMÁTICO. COM QTA – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 1000 A 3P APLICAÇÃO ABERTA.	GENSET SOLUTIONS MODELO GS 400D6	UND	02	295.393,33	590.786,66
11	GRUPO MOTOR GERADOR, TRIFÁSICO, TIPO: SILENCIADO, CARENADO; POTÊNCIA NOMINAL DE 500 KVA, 60 HZ, 220/127 V, AUTOMÁTICO. COM QTA – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 1600 A 3P APLICAÇÃO ABERTA.	GENSET SOLUTIONS MODELO GS 500D6	UND	02	343.520,00	687.040,00
VALOR TOTAL LOTE:						4.366.762,98
GRUPO 03 – TANGARÁ DA SERRA, CÁCERES, DIAMANTINO, PONTES E LACERDA.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	GRUPO MOTOR GERADOR, TRIFÁSICO, TIPO: SILENCIADO, CARENADO; POTÊNCIA NOMINAL DE 150 KVA, 60 HZ, 220/127 V, AUTOMÁTICO. COM QTA – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 400 A 3P APLICAÇÃO ABERTA.	GENSET SOLUTIONS MODELO GS 150D6	UND	04	119.364,65	477.458,60





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

13	GRUPO MOTOR GERADOR, TRIFÁSICO, TIPO: SILENCIADO, CARENADO; POTÊNCIA NOMINAL DE 220 KVA A 250 KVA, 60 HZ, 220/127 V, AUTOMÁTICO. COM QTA – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 1000 A 3P APLICAÇÃO ABERTA.	GENSET SOLUTIONS MODELO GS 220D6	UND	02	165.430,08	330.860,16
14	GRUPO MOTOR GERADOR, TRIFÁSICO, TIPO: SILENCIADO, CARENADO; POTÊNCIA NOMINAL DE 360 KVA, 60 HZ, 220/127 V, AUTOMÁTICO. COM QTA – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 1000 A 3P APLICAÇÃO ABERTA.	GENSET SOLUTIONS MODELO GS 400D6	UND	02	260.000,00	520.000,00
15	GRUPO MOTOR GERADOR, TRIFÁSICO, TIPO: SILENCIADO, CARENADO; POTÊNCIA NOMINAL DE 400 KVA, 60 HZ, 220/127 V, AUTOMÁTICO. COM QTA – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 1000 A 3P APLICAÇÃO ABERTA.	GENSET SOLUTIONS MODELO GS 400D6	UND	01	270.000,00	270.000,00
16	GRUPO MOTOR GERADOR, TRIFÁSICO, TIPO: SILENCIADO, CARENADO; POTÊNCIA NOMINAL DE 500 KVA, 60 HZ, 220/127 V, AUTOMÁTICO. COM QTA – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 1600 A 3P APLICAÇÃO ABERTA.	GENSET SOLUTIONS MODELO GS 500D6	UND	03	347.327,50	1.041.982,50
VALOR TOTAL LOTE:						2.640.301,26
GRUPO 04- ÁGUA BOA, BARRA DO GARÇAS, SÃO FELIX DO ARAGUAIA, RONDONOPOLIS, PORTO ALEGRE DO NORTE.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	GRUPO MOTOR GERADOR, TRIFÁSICO, TIPO: SILENCIADO, CARENADO; POTÊNCIA NOMINAL DE 150 KVA, 60 HZ, 220/127 V, AUTOMÁTICO. COM QTA – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 400 A 3P APLICAÇÃO ABERTA.	GENSET SOLUTIONS MODELO GS 150D6	UND	04	120.148,24	480.592,96
18	GRUPO MOTOR GERADOR, TRIFÁSICO, TIPO: SILENCIADO, CARENADO; POTÊNCIA NOMINAL DE 220 KVA A 250	GENSET SOLUTIONS	UND	04	160.000,00	640.000,00





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

	KVA, 60 HZ, 220/127 V, AUTOMÁTICO. COM QTA – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 1000 A 3P APLICAÇÃO ABERTA.	MODELO GS 220D6				
19	GRUPO MOTOR GERADOR, TRIFÁSICO, TIPO: SILENCIADO, CARENADO; POTÊNCIA NOMINAL DE 360 KVA, 60 HZ, 220/127 V, AUTOMÁTICO. COM QTA – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 1000 A 3P APLICAÇÃO ABERTA.	GENSET SOLUTIONS MODELO GS 400D6	UND	02	260.000,00	520.000,00
20	GRUPO MOTOR GERADOR, TRIFÁSICO, TIPO: SILENCIADO, CARENADO; POTÊNCIA NOMINAL DE 500 KVA, 60 HZ, 220/127 V, AUTOMÁTICO. COM QTA – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 1600 A 3P APLICAÇÃO ABERTA.	GENSET SOLUTIONS MODELO GS 500D6	UND	02	330.470,00	660.940,00
VALOR TOTAL LOTE:						2.301.532,96

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.308.597,20 (nove milhões trezentos e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

3.6 Os equipamentos adquiridos deverão ser fornecidos de modo integral, pelo que constitui também obrigação a entrega, montagem, instalação do aludido produto e treinamento do pessoal nas unidades de assistência à saúde de Mato Grosso, a ser realizado na unidade a ser solicitada nos respectivos municípios.

3.7 O Grupo Motor Gerador deverá ser provido de todas os dispositivos necessários à transferência de carga automática (Chave de Transferência Automática Digital).





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

3.8 Todas as especificações técnicas do equipamento e demais condições de fornecimento devem estar conforme a Especificação Técnica para Aquisição – Grupo Gerador a Diesel.

3.9 O equipamento aqui especificado deverá ser projetado e fabricado para instalação ao tempo, nas Condições ambientais:

- a) Altitude em relação ao nível do mar: <1000 m;
- b) Temperatura mínima do ar: 16 °C;
- c) Temperatura máxima anual: 45 °C;
- d) Temperatura média diária: ≤ 35 °C;
- e) Umidade relativa do ar (média anual): 50%.

3.10 Características Gerais:

- a) Motor Diesel arrefecido a água;
- b) Filtro de óleo e de combustível com separador de água e válvula de dreno do óleo lubrificante incorporados;
- c) Motor de partida elétrico e alternador em 24 Vcc;
- d) Governador eletrônico;
- e) Filtro de ar para trabalhos normais;
- f) Alternador com enrolamento único;
- g) Instalação ao Tempo;
- h) Carenagem silenciada;
- i) Bateria montada na base do grupo gerador;
- j) Tanque incorporado na base do grupo gerador;
- k) Motor Diesel.
 - Motor diesel tipo estacionário, para serviço contínuo de emergência, 4 tempos, turboalimentado, arrefecido a água e injeção direta autoincandescente de combustível;
- l) Características Mecânicas:
 - A potência deve ser compatível com a do gerador, sendo definida como a potência (sem sobrecarga) medida em CV, disponível no volante, já com todas as perdas do gerador (rendimento) e do motor deduzidas, para motor completamente amaciado e nas condições de instalação do grupo;
 - Velocidade nominal 1800 rpm;
 - Isolamento: classe B;

Acessórios:

- O motor diesel deve ser fornecido completo, contendo basicamente os seguintes acessórios:
- Sistema de arrefecimento refrigerado por circulação de água, contendo bomba do tipo centrífuga, radiador tubular e ventilador soprante ou bomba do tipo centrífuga e trocador de calor montado no próprio motor;
- Sistema de pré-aquecimento da água de arrefecimento do motor, contendo resistores de aquecimento, com respectivo termostato e válvula termostática, que deverão atuar em torno de 30 °C;





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- Filtro de ar em banho de óleo;
- Filtro de combustível, com elementos substituíveis;
- Tubo flexível para ligação do motor ao cano de escape e silenciador;
- Dispositivos mecânicos de segurança para interrupção do fluxo de combustível em caso de baixa pressão do óleo lubrificante ou em caso de sobre velocidade (disparo) do motor, com contatos previstos para desligamento e alarme;
- Sistema elétrico em 12 Vcc para acionamento do motor de arranque, contendo bateria chumbo-ácida e correspondente carregador estático, com regulação automática, alimentada em 220 V ($\pm 10\%$) 60 Hz, monofásico;
- Motor de arranque do motor diesel;
- Regulador eletrônico de velocidade integrado comando e controle;
- Tanque de combustível integrado, com autonomia mínima de 10 horas de operação do motor a plena carga baseado no consumo esperado, contendo boia e indicador local de nível externo, com contatos previstos para alarme de nível máximo e nível mínimo, tubo de respiro para equilíbrio da pressão interna com a atmosfera, boca de enchimento com tampa, separador de água e borra com dispositivo de drenagem total, pescador com filtro de tela com admissão posicionada a 50 mm acima da parte mais baixa no fundo, conexão para retorno de combustível;
- Base metálica comum para montagem do motor diesel e gerador síncrono;
- Amortecedores de vibração, a serem instalados entre a base metálica e o piso de concreto, dispensando construção de base especial;
- Luva elástica/flexível para acoplamento do motor ao gerador; e
- Cano de escape e silencioso tipo hospitalar;
- A pintura deve ser em tinta sintética, cor branca, com duas demãos de tinta anticorrosiva;
- O comando do motor diesel deve ser integrado ao painel de comando e equipado com, pelo menos, os seguintes instrumentos:
 - Partida e parada;
 - Contador de horas de operação;
 - Termômetro de água de refrigeração;
 - Manômetro para óleo de lubrificação;
 - Tacômetro do tipo dial com contato para indicação de rotação nominal do motor; e
 - Regulador automático de velocidade do tipo eletrônico.
- Deve ser previsto um sistema de proteção automática para o motor constando, no Mínimo:
 - Pressostato para óleo de lubrificação;
 - Termostato para água de refrigeração; e
 - Nível de água de refrigeração.

m) Alternador Síncrono:

- Alternador Síncrono triásico, refrigerado a ar em circuito aberto por auto ventilação, acionado por motor diesel.





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

n) Características elétricas:

- Potência Nominal: 360 kVA/288 KW;
- Trifásico com enrolamentos ligados em estrela e neutro acessível;
- Tensão Nominal: 127/220 V $\pm 5\%$;
- Enrolamento de amortecimento totalmente interconectado;
- Excitatriz de corrente alternada e unidade retificadora rotativa;
- Enrolamento do estator com revestimento epóxi;
- Rotor e excitatriz impregnados com resina de poliéster adequada ao clima tropical, resistente a óleo e ácidos;
- Rotor balanceado dinamicamente BS5625 grau 2,5;
- Rotor enrolado em camadas e com cunha mecânica;
- Rolamento blindado com lubrificante permanente;
- Enrolamento principal com passo de 2/3 de forma a minimizar harmônicos e melhorar a capacidade de paralelismo;
- Frequência Nominal: 60 Hz;
- Fator de Potência: 0,8 indutivo;
- Velocidade síncrona: 1800 rpm;
- Sistema de refrigeração: IC 01;
- Isolamento: classe H impregnado a vácuo;
- Grau de Proteção do Invólucro (IP): IP23; e
- Reatância subtransitória longitudinal ($X''d$) $\leq 0,16$ pu.

o) Equipamentos, Componentes e Acessórios:

- O gerador síncrono (alternador) deve ser fornecido completo, contendo basicamente os equipamentos, componentes e acessórios a seguir relacionados:
 - Excitação e regulação de tensão;
 - Equipamento de autoexcitação estática com ponte retificadora contendo tiristores;
 - Sistema de excitação compreendendo, ainda, regulador automático de tensão tipo eletrônico, com dispositivo manual para ajuste do valor de referência;
- O gerador pode ser fornecido com excitação do tipo dinâmica (Brushless).
- O equipamento deverá conter todos os dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento, não em regime normal de operação, como também durante os transitórios decorrentes de inserção e rejeição de cargas, principalmente no que se refere à partida. Os equipamentos de excitação e regulação de tensão devem conter suportes amortecedores contra vibrações quando montados sobre o alternador.
- Deverá ser provida uma caixa de centralização de comando/sinalização concentrando todas as interfaces do motor e alternador com o painel remoto. A fiação entre o alternador/motor e esta caixa deve ser protegida e conectada a régua de bornes terminais para cabos com seção mínima de 4,0 mm². Esta caixa deve, ainda, ter grau de proteção mínimo IP23 e sua saída para cabos será na sua parte inferior.
- O sistema rotativo deve ser construído para suportar, durante, no mínimo, 2 minutos uma sobrevelocidade de 25% em relação ao valor nominal e ser balanceado dinamicamente para a rotação nominal em vazio conforme ABNT NBR 14664.





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- Deve suportar, também, uma corrente de curto-circuito igual ou superior a 2xIn, durante 30 segundos, conforme NEMA-MG-1.22-45.
- p) Painel de Comando e Controle do Grupo;
 - Características gerais.
 - Deve ser montado e abrigado pela carenagem na parte frontal com dispositivos e aparelhagem necessários ao comando e controle do grupo gerador a diesel, assentado sobre coxins antivibratórios, com, no mínimo:
 - Disjuntor de saída do gerador;
 - Controlador digital microprocessado (CLP);
 - Unidade de supervisão microprocessada com entradas analógicas/digitais, saídas digitais e portas de comunicação;
 - Chave seletora local/remoto;
 - Minidisjuntores para proteção dos circuitos de controle, monitoração e medição;
 - Regulador automático de tensão incorporando os componentes de excitação estática;
 - Botoeira para parada de emergência do motor;
 - Contactores de transferência de carga com intertravamento mecânico; e
 - Carregador de baterias.
- q) Na posição desligada o grupo não deverá partir em nenhum caso. Desta forma, o acionamento do dispositivo desligado deve provocar a paralização imediata do grupo. Nesta condição, o contator de rede permanece ligado e o contator do grupo fica bloqueado. A posição manual local/remoto deverá permitir a partida do grupo nos casos de não funcionamento da cadeia de automatismo e de funcionamento em vazio, em qualquer uma destas condições. Na posição automática o grupo deve partir desde que a tensão desça abaixo do valor previsto (10%) e parar quando restabelecido o suprimento normal. No caso de primeira tentativa de partida falhar, devem ser feitas, automaticamente, duas outras tentativas. Permanecendo a falha, deve ser acionado o sistema de alarme local/remoto.
- r) A seleção manual/remoto deve ser feita localmente no painel frontal ou remotamente pela excitação de uma entrada binária do CLP, condicionados pela posição da chave local/remoto.
- s) Botoeiras para a partida e parada do grupo devem estar incorporadas no frontal do controlador digital (CLP) instalado.
- t) Deve possuir conjunto de relés auxiliares que efetuem todas as funções requeridas para o correto funcionamento do grupo.
- u) Deve possuir meios de sinalização local, constituído por conjunto de leds para a sinalização. Devem ser constituídos de contatos secos de relés auxiliares ou saídas do CLP, disponibilizados em bornes terminais. Esta sinalização abrangerá, dentre outras, as seguintes:
 - a) Grupo ligado;
 - b) Grupo em manual;
 - c) Grupo em automático;
 - d) Contator do gerador ligado/desligado;
 - e) Contator da rede ligado/desligado;
 - f) Disjuntor do gerador ligado/desligado;
 - g) Temperatura de óleo alta;





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- h) Temperatura de água alta;
- i) Baixa pressão de óleo; e
- j) Sobrecarga.
- v) Esta sinalização deve ser complementar à obtida a partir da navegação no display de até 4 linhas do CLP, com indicação de, pelo menos, as seguintes condições:
 - Operação do grupo, com partidas e paradas pré-programadas para manutenção do grupo;
 - Supervisão de falha de partida do grupo;
 - Supervisão de sobre temperatura da água de refrigeração do motor;
 - Supervisão e proteção por baixa pressão do óleo do motor;
 - Disparo do grupo (sobre velocidade);
 - Nível de combustível baixo no tanque do gerador;
 - Operação de relé de sobre tensão do gerador;
 - Operação do relé termomagnético do disjuntor do gerador;
 - Contador de horas.
- w) A sinalização remota será efetuada através do próprio CLP. Todos os contatos de alarme remoto do grupo gerador devem ser eletricamente independentes dos demais circuitos.
- x) Deve-se observar que as saídas ou contatos de relés auxiliares para a sinalização remota estarão sujeitas a potenciais de 125 V +10% ou -20% em corrente contínua.
- y) As entradas analógicas para realizar, no mínimo: a) Medições de corrente, tensão potência ativa e reativa, fator de potência e “true rms”; b) Medições de temperatura de óleo e água; c) Medição de tensão das baterias.
- z) Entradas digitais suficientes para atender além das aquisições de estado decorrentes do monitoramento do alternador e do motor, para efetuar o seu controle e proteção, pelo menos, mais as seguintes funções:
 - Seleção de comando – manual, automático ou desligado;
 - Seleção de comando – grupo ou rede concessionária; e
 - Liga/desliga contadores de grupo e rede.
- aa) A CONTRATADA deve disponibilizar o potencial oriundo de ser sistema, com capacidade adequada para “molhar” os contatos associados a estas entradas, ou, prepará-las para receber o potencial oriundo de fontes da CONTRATANTE (125 V +10%/-20% em corrente contínua).
- bb) Características Elétricas:
 - Tensão Nominal: 380 V;
 - Tensão Nominal Máxima: 400 V;
 - Frequência Nominal: 60 Hz;
 - Tensão suportável nominal à frequência industrial: 2,2 Kv;
 - Tensão suportável nominal de impulso: 2,2 Kv;
 - Corrente Nominal: 630 A;
 - Corrente de curto-circuito: ≥ 10 Ka.
- cc) Requisitos Gerais de Fabricação Os seguintes requisitos deverão ser observados no projeto e construção do painel de comando e controle.





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- dd)** Entrada de Cabos Os cabos de força, comando e controle deve ter acesso ao painel pela sua parte inferior e consequentemente, esta deve ser fechada com chapas metálicas removíveis que permitam a passagem dos cabos.
- ee)** Aquecedores de Ambiente Devem ser previstos resistores de aquecimento com respectivos termostatos e potência adequada para evitar condensação de umidade nos equipamentos e aparelhagens.
- ff)** Fiação Interna e Régua Terminais A fiação interna deve ser executada em cabos flexíveis com formação mínima de 17 fios de cobre, isolamento termoplástico não propagante de chama, isolamento 450/750 V, seção não inferior a 1,5 mm² para os circuitos de tensão (TPs), comando e controle e 2,5 mm² para circuitos de corrente (TCs).
- gg)** As régua terminais deverão ser todas de isolamento classe 600 V e correntes nominais compatíveis com a potência dos equipamentos a serem conectados através delas, tendo, pelo menos, 20% do número total de bornes disponíveis como reserva. A corrente nos condutores, em qualquer caso, nunca deverá ultrapassar 80% de seu valor nominal.
- hh)** Os bornes dos equipamentos a que se ligam os cabos de força, bem como os bornes das régua terminais devem ser apropriados para cabos de cobre. As ligações dos condutores à aparelhagem serão feitas por meio de terminais a compressão apropriados. Nas ligações são aplicadas arruelas de pressão ou de segurança (dentadas), além dos parafusos e/ou porcas e contra-porcas, onde aplicáveis.
- ii)** Os bornes terminais disponibilizados para ligações externas, devem ser adequados para cabos com seção mínima 6,0 mm².
- jj)** Nos casos de dois condutores ligados ao mesmo terminal (borne) cada condutor deve ter o seu próprio terminal. Os condutores ligados aos bornes das régua terminais deverão ser identificados por meio de anilhas de plástico, de acordo com os desenhos aprovados.
- kk)** Tensões auxiliares:
- Os dispositivos e aparelhagens de comando, controle e proteção poderão ser previstos para operar tanto na tensão das baterias de seu próprio sistema quanto em 125 Vcc (+10%/-20%) V. Os resistores de aquecimento serão alimentados em 220 V, corrente alternada, fase-neutro.
- ll)** A CONTRATADA deve considerar as saídas digitais e contatos de relés auxiliares disponibilizados para sinalização remota oriundas do painel de comando e controle.
- mm)** Carenagem Silenciada:
- Características Gerais: A grupo gerador diesel deve possuir carenagem silenciada própria para instalação ao tempo, a prova de intempéries e capaz de abrigar, além da máquina, o painel de comando e controle, disjuntor de saída e todos os acessórios e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento. Venezianas ou painéis perfurados incorporados devem permitir a passagem do fluxo de ar para ventilação e arrefecimento. A atenuação sonora deve prover atenuação de ruídos atendendo ao máximo de 85 dB a 1 m de distância.
- nn)** Requisitos Gerais de Fabricação e Projeto:
- Construída em chapa de aço dobrada para entrada e saída do ar para a refrigeração do motor e alternador;
 - Carenagem metálica revestida internamente com material fono-absorvente;
 - Admissão de ar frio feita pelas partes laterais traseiras através de atenuador de ruído de fluxo horizontal;





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- Exaustão de ar quente feita pela parte dianteira através de duto de exaustão direcionando o ar e o ruído para cima;
 - Portas para acessos laterais com fechaduras de chave única e de amplas dimensões para cômodo acesso para serviços e manutenções;
 - Silencioso tipo hospitalar montado no lado interno da carenagem com compartimento de saída de ar;
 - Alça de içamento central dupla;
 - Botão de emergência de fácil acesso no lado externo da carenagem;
 - Projeto de acordo com a norma 2000/14/EC e BS3744;
 - Carenagem à prova de intempéries, própria para instalação ao tempo;
 - Porta com visor para o painel de comando e controle;
 - Pintura com tinta a pó em base de resina poliéster com aplicação eletrostática, resistente a radiação solar e raios ultravioletas;
 - Espaço adequado para instalação do disjuntor de saída do grupo gerador;
 - Saída de cabos pela parte inferior da carenagem;
 - Saída de escape com tampa oscilante; e
 - Revestimento térmico na saída de escape do motor até o silencioso, evitando acidentes por queimaduras para o operador.
- oo)** Equipamentos e aparelhagens Componentes:
- O painel de comando e controle deverá ser fornecido completo, de modo a assegurar a perfeita operação do correspondente grupo gerador diesel, contendo basicamente os seguintes equipamentos e aparelhagens descritos a seguir;
 - Disjuntor tripolar, acionamento manual para instalação interna e acessórios: a) Relé termomagnético para proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos de ação direta com dispositivo de rearme manual do disjuntor e contato previsto para alarme; e b) Contatos auxiliares, sendo 3 NA e 3NF para sinalização local e remota.
- pp)** Se o disjuntor não possuir contatos auxiliares em número suficiente deve ser utilizado relé auxiliar multiplicador. A capacidade de condução nominal dos contatos auxiliares deve ser compatível com os circuitos em devem ser utilizados, porém não inferior a 3 A em 125 Vcc.
- qq)** Características Técnicas a) Classe de isolamento: 600 V; b) Tensão nominal: 380 V; c) Frequência nominal: 400 V; d) Corrente Nominal: 630 A; e) Capacidade de interrupção simétrica: ≥ 10 kA; f) Faixa de regulação da unidade térmica: 90° - 05 A; e g) Faixa de regulação da unidade magnética: (5 a 10) xIn.
- rr)** Contator de Potência Contator tripolar de acionamento elétrico para instalação interna e acessórios: a) Contatos auxiliares em número suficiente para atender aos controles e sinalizações requeridos; b) Intertravamento mecânico para bloqueio de fechamento indevido entre os contadores do grupo e de rede; 4.7.3.2. Características Técnicas a) Classe de isolamento: 600 V; b) Tensão Nominal: 380 V; c) Frequência nominal: 60 Hz; d) Corrente nominal suportável: 630 A; e e) Acionamento CA (220 V).
- ss)** Controlador Digital Microprocessador. Controlador digital microprocessador para instalação embutida em painéis dotado de display gráfico frontal mínimo 4 linhas/IHM com botoeiras para parametrização e funções de controle com, no mínimo: a) Captura de





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

entradas digitais e estados internos; b) Comando local e remoto com atuação sobre o dispositivo por meio de contatos de saída; c) Lógicas de entradas/saídas e intertravamentos; e d) Hierarquias de comando e automatismos programáveis.

tt) Entradas lógicas em número suficiente para atender a aquisição dos sinais requeridos.

4.7.4.3. Características Técnicas a) Classe de isolamento: 450 V; b) Tensão auxiliar de alimentação: 8 a 35 V; c) Faixa de tensão do sensor de medição: 15 a 330 V (fase-neutro) / erro máx. 1%; d) Faixa de tensão do sensor para medição: 30 a 500 V (fase-neutro) erro máx. 1%; e) Entrada de corrente para medição: 5^a/erro máx. 0,6%; f) Número de entradas digitais mínimo para atender as funções requeridas; g) Número de saídas digitais mínimo para atender as funções requeridas; h) Entradas analógicas para aquisição de dados de controle; i) Portas de comunicação RS232, RS485 e Ethernet, com protocolos Modbus RTU/TCP com uso simultâneo; e j) Porta de comunicação CAN para comunicação com motores.

uu) Os demais componentes utilizados na fabricação do painel de comando e controle devem ser fornecidos em conformidade com normas da ABNT e, na omissão ou falta delas, normas internacionais. Todos os componentes devem guardar compatibilidade com os demais itens aqui especificados.

vv) Condições de operação:

- O grupo motor gerador aqui especificado deve trabalhar em regime de redundância standby do grupo motor gerador existente. Em condições normais de serviço todas as cargas alimentadas em 127/220 Vca são supridas pelos alimentadores provenientes de quadro de distribuição exclusivo para as cargas essenciais, que por sua vez, é alimentado diretamente por transformador de 500 kVA, permanecendo os grupos motor gerador fora de serviço, com o contator da rede fechado;
- Na ocorrência de uma falta de tensão prolongada na alimentação de corrente alternada (1 a 2 segundos) e falha na partida do grupo existente, o grupo motor gerador deve partir automaticamente, alimentando o contator do lado do alternador. A abertura do contator de rede deve ser automática. Após cerca de 10 segundos (tempo de estabilização do conjunto motor-gerador) ocorre o fechamento do seu contator;
- O intervalo de tempo entre o desligamento da alimentação normal da barra do quadro de serviços auxiliares e de entrada automática do grupo motor-gerador na rede não deve ultrapassar os 10 segundos;
- Tendo-se restabelecido a alimentação normal da barra do quadro de serviços auxiliares, o retorno da alimentação para o lado da rede deve ser instantâneo. O grupo gerador deve permanecer ainda ligado durante um período ajustável de 10 minutos, quando deve ser enviado sinal de parada automática do grupo motor-gerador;
- Dispositivo (botão de comando interno ao painel) para manutenção do contator do lado de rede ligado deve ser provido, de modo a se garantir a continuidade dos serviços de fornecimento de energia pela rede em caso de falha nos circuitos de automatismo ou CLP;
- Dispositivo de parada do grupo motor-gerador, montada no painel de comando e controle, deve atuar quando ocorrer uma das seguintes anomalias:
 - Falha na partida do grupo;
 - Sobre temperatura da água de refrigeração do motor;
 - Baixa pressão de óleo lubrificante;





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- Sobre velocidade (disparo) do grupo;
- Atuação do relé de sobre tensão;
- Atuação do relé termomagnético do disjuntor de saída; e
- Baixo nível de combustível.
- A operação do dispositivo de parada deve desligar o disjuntor de saída e cortar a excitação do alternador.
- O grupo gerador deve estar de acordo com o aqui requerido, com relação a projeto, qualidade, ensaios da matéria prima e procedimentos de fabricação, e as últimas revisões dos seguintes documentos: ABNT NBR 5052 – Máquinas Síncronas – Ensaios; ABNT NBR 5117 – Máquina Elétrica Girante – Máquina Síncrona – Especificação; ABNT NBR 540 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; ABNT NBR 14664 – Grupos Geradores – Requisitos Gerais para Telecomunicações; ABNT NBR 6484:2001 – Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio; ABNT NBR IEC 60034-14 – Máquinas Elétricas Girantes – Medição, Avaliação e Limites de Severidade de Vibração Mecânica de Máquinas de Altura de Eixo igual ou superior a 56 mm; ABNT NBR IEC 60439-1 – Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão; ABNT NBR IEC 60529 – Graus de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (código IP); ISSO 3046-4 – Reciprocating Internal combustion engines – Performance – Part 4: Speed governing. Deverá ser usado Sistema Internacional De Unidades (Sistema Métrico) para todo e qualquer fornecimento a ser realizado.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Após a celebração do contrato, o prazo de entrega dos bens é de 60 (dias) dias, contando a parti do recebimento da “Ordem de Serviço – O.S.” autorizada pela Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção (SUPO), em dias uteis das 08:00 min as 12:00min e das 14:00 às 18:00min.

4.2 Os serviços serão executados, nos locais indicados pelo CONTRATANTE (Anexos nº 01, 02, 03, 04 e 05 deste Termo de Referência), através de “Ordem de Serviços –OS.

4.3 Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário.

4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

4.7 As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

4.8 Deve ser entregue no prazo de 60 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por mais 30 dias após combinar com a fiscalização.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;

5.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

5.1.8 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

5.1.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

5.2 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Emitir nota de Empenho/Ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.1.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na entrega dos bens, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

6.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos bens recebido, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, Edital;

6.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.6 Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão entregues os bens facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do Contrato.

6.1.7 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.1.8 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do bem, fixando prazo para suas correções;

6.1.9 Designar servidores para fiscalizar o Contrato;

6.1.10 Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento do Contrato.

6.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7 CLÁUSULA SETIMA – DO GERENCIALMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio da Portaria 68/2016/GBSES os representantes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

7.2 Os dados dos gestores, fiscais e suplentes serão indicados no momento da assinatura do contrato, mediante portaria, conforme quadro exemplificativo abaixo:

Gestor de Contrato	Será Publicado através de Portaria
Fiscal do Contrato	
Suplente do Fiscal	

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 Caberá ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.5.1 Realizar conferências das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;

7.5.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do Contrato;

7.5.3 Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do Contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da Aquisição/Serviço, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;

7.5.4 Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do Contrato;

7.5.5 Emitir a Ordem de Fornecimento.

7.6 Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

7.6.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

7.6.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do Contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

7.6.3 Interditar: paralisar a execução do Contrato por estar em desacordo com o pactuado;

7.6.4 Intervir: assumir a execução do Contrato;





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

7.6.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a Gestão do Contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

7.6.6 Ter total conhecimento do Contrato e suas cláusulas;

7.6.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

7.6.8 Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

7.6.9 Conferir os dados das Notas/Faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

7.6.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.6.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

7.6.12 Formalizar, sempre, os entendimentos com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

7.6.13 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

7.6.14 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

7.7 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 21601 – Fundo Estadual de Saúde;
- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Ação:** 3745 – Construção e Reforma dos estabelecimentos assistência a saúde;
- **Natureza de Despesa:** 4.4.90.52;
- **Fonte:** 1.500.1002.

9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

9.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente "Banco do Brasil"*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

9.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Para fins de assinatura do CONTRATO oriundo da licitação, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, a contratada, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá a título de GARANTIA DO CONTRATO a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, por uma das seguintes modalidades de garantia.

- a) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil.
- c) Seguro-garantia
- d) Fiança Bancária, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

11.2 No caso de caução em dinheiro, depois de efetivado o depósito proceder-se da seguinte forma:

- Será emitido “Termo de Depósito”, em duas vias, pela SES, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado, e uma das vias deverá integrar o CONTRATO.
- Os valores depositados em favor da SES, a título de caução em dinheiro, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização

Página 20 de 26





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste Edital.

- A caução em dinheiro, também poderá ser realizada por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela SES, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Contratante.

11.3 No caso de Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “Laudo de Avaliação” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “Escritura Pública de Transferência” dos Títulos à Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de vigência do CONTRATO.

11.4 No caso de Seguro-Garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da SES, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “não cancelamento”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO.

11.5 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da CONTRATADA.

11.6 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

- A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não for prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

11.7 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.

11.8 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

11.9 Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

11.10 Conforme disposto no § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93, para as licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato,





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017, a Contrata que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 O descumprimento das condições estabelecidas no presente termo de referência sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

12.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.4 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.4.1 Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- a) Atraso até 3 (*três*) dias úteis, multa de 2% (*dois por cento*);
- b) A partir do 4º dia útil até o limite do 5º dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º dia útil de atraso.

12.5 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 03 (*três*) dias úteis, multa de 2 % (*dois por cento*);
- b) A partir do 4º (*quarto*) dia útil até o limite do 5º (*quinto*) dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (*sexto*) dia útil de atraso.

12.6 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a contratante poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

12.7 Se a contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.8 A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei.

12.9 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa.

12.10 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a contratante.

12.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

12.12 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**.

12.13 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

12.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.15 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

12.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

12.17 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.19 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13.2 A Contratada, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

13.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

13.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

13.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

13.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

13.2.5 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.2 A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (**duas**) **vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, 04 de abril de 2023.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

MAURICIO MONTE
42637180
6
Assinado de forma
digital por
MAURICIO
MONTE:154263718
06
Dados: 2023.04.10
13:58:32 -03'00'

Genset Solutions Indústria Comércio, Importação e Exportação de Grupos Geradores Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome: 
Matrícula: 322089

Nome: 
Matrícula: 3173930

